



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2.271/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	05 de março de 2020, às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos interessados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	21679/2020
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração / Órgãos Participantes
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	14
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	18
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	19
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
20 - DA CONTRATAÇÃO	22
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
23 - DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	27
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	66
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	70
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	76
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	77



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme processo nº 21679/2020, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, **Decreto Municipal nº 2.271/2019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos interessados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Para os itens de Cota Reservada: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



- 3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1. Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com a abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26, §3º do Decreto Federal 10.024/2019, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
 - 5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
 - 5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
 - 5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
 - 5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;
 - 5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 da Lei nº 10.024/2019.
- 5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
 - 5.10.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- 6.2.1.** Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.2.2.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.3.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 6.5. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9. **Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I** - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.



6.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);

6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, conforme **item 6.17**, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.

7.3. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.3.1. Deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.3.1.1. **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

7.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.3.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.3.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.3.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.3.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.3.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.3.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.3.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.



- 7.3.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 7.3.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**
- 7.4.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, contiver vícios ou ilegalidades;
- 7.4.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
- 7.4.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.4.4.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.4.5.** Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.4.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.4.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.4.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.5.** Nos termos do artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida nesta licitação itens com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme consta do ANEXO I.
- 7.5.1.** Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da ampla concorrência, se for o caso.
- 7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à ampla concorrência, poderão também concorrer à cota reservada.
- 7.5.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para ampla concorrência e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 7.5.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



- 7.7. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.8. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.
- 7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 7.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;



8.2.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;

8.3. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 8.4.1, e vice-versa;

8.4.3. Registro comercial, para empresa individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



8.6.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.4 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.4.3. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.6.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.6.2.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.2.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.2.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do registro cadastral no SICAF.

9.1.1. A proposta ajustada conforme **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.

9.4. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 22.16.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1. Não será admitida impugnação sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).



10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.
- 11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **CONTRATANTE** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE**.
- 12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.



- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ou compensatória de acordo com as disposições dos artigos 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal nº 2271/2019.



13.2.1. As multas a que se aludem o **item 13.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I. 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Não manter a proposta;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b. Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;



13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades previstas nos incisos III e IV item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados a CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Administração e demais participantes** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Administração e demais participantes**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- 17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que



este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



- 19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.
- 20.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.2. A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 20.2.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 20.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade**



mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 22.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16. Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br
- 22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br)** e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande



circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos interessados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM 1

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	9.556	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico entre 95 a 96 GL com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de Referência: ITAJÁ ou similar ou de melhor qualidade.	5,90	56.380,40

ITEM 2

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	12.816	Álcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de Referência: ALL CLEAN ou similar ou de melhor qualidade.	6,94	88.943,04

ITEM 3

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	4.271	Álcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de Referência: ALL CLEAN ou similar ou de melhor qualidade.	6,94	29.640,74

ITEM 4

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	2.133	Algodão hidrófilo, 50 g – em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (mínimo de 80% de brancura). Marcas de Referência: MELHORMED, FAROL ou similar ou de melhor qualidade.	2,60	5.545,80

ITEM 5

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	11.978	Alvejante líquido, 500 ml - para limpeza pesada com amoníaco: Detergente, desengraxante com as seguintes características físicas e	4,49	53.781,22



		químicas: aspecto viscoso, líquido, cor amarelo, ph 12,5 a 13,5 - teor de hidróxido de sódio: 9,5 a 10,5 %. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml; deverá conter em sua embalagem as datas de fabricação e validade; Princípio ativo, composição química ou propriedades, precauções quanto ao uso e instruções de uso em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: QBOA, YPÊ ou similar ou de melhor qualidade.		
--	--	--	--	--

ITEM 6

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	2.772	Amaciante de roupas, 2 litros - perfume delicado e suave, embalado em frascos de 2 litros. Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Marcas de Referência: MON BIJOU, QBOA, YPÊ ou similar ou de melhor qualidade.	8,36	23.173,92

ITEM 7

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.456	Balde 10 litros - material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 10 litros, cores variadas.	7,12	24.606,72

ITEM 8

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.072	Balde 15 litros - material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 15 litros, cores variadas.	8,97	27.555,84

ITEM 9

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.189	Balde 20 litros – tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cores variadas.	8,60	27.425,40

ITEM 10

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.007	Balde 30 litros - tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 30 litros, cores variadas.	14,73	44.293,11

ITEM 11

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	1.721	Cera líquida incolor, 5 litros - Galão com 5 litros , aplicável em todos os tipos de piso. Adequada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex., produto com registro no ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. Produto de uso profissional. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	39,90	68.667,90

ITEM 12

UND.	QUANT. QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	572	Cera líquida incolor, 5 litros - Galão com 5 litros , aplicável em todos os tipos de piso. Adequada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex., produto com registro no ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. Produto de uso profissional. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	39,90	22.822,80

ITEM 13

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	8.559	Cera líquida incolor, 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição: aplicável em todos os tipos de piso. Adequada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Produto com registro no Ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Produto embalado em caixas com 12 unidades. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	8,39	71.810,01

ITEM 14

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	2.852	Cera líquida incolor, 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição: aplicável em todos os tipos de piso. Adequada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Produto com registro no Ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Produto embalado em caixas com 12 unidades. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	8,39	23.928,28

ITEM 15

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	6.434	Cera líquida, vermelha 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso, com registro no Ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Produto embalado em caixas com 12 unidades. Marca de Referência: JOHNSON, Casa KM ou similar ou de melhor qualidade.	8,12	52.244,08

ITEM 16

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	372	Cera líquida amarela 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso, com registro no Ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Produto embalado em caixas com 12 unidades. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	7,26	2.700,72



ITEM 17

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	1.716	Cera líquida verde 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição - básica silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso, com registro no Ministério da Saúde. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Produto embalado em caixas com 12 unidades. Marca de Referência: JOHNSON ou similar ou de melhor qualidade.	8,14	13.968,24

ITEM 18

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	4.252	Cesto para lixo, telado, 10 litros – Material: plástico, aberto, sem tampa, sem alça, c/ capacidade para 10 Litros, cores variadas.	2,96	12.585,92

ITEM 19

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	6.423	Coador de café - Capacidade para 2 (dois) litros. Filtro em malha 100% algodão; cabo e aro em arame. Produto em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade.	9,27	59.541,21

ITEM 20

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	22.707	Colher Plástica - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	7,53	170.983,71

ITEM 21

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	7.568	Colher Plástica - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	7,53	56.987,04

ITEM 22

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	25.343	Garfo Plástico - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	7,53	190.832,79

ITEM 23

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	8.447	Garfo Plástico - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	7,53	63.605,91

ITEM 24

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	12.116	Faca Plástica , COM SERRILHA - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	6,60	79.965,60

ITEM 25

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	259.613	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	3,79	983.933,27

ITEM 26

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	86.537	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	3,79	327.975,23

ITEM 27

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	80.162	Copo descartável, 80 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	4,55	364.737,10

ITEM 28

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	26.720	Copo descartável, 80 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	4,55	121.576,00



ITEM 29

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	964	Desentupidor de pia com cabo de plástico - desentupidor manual. Aplicação: pia. Tipo: circular. Material: borracha. Diâmetro mínimo: 10 cm; altura mínima: 20 cm.	8,11	7.818,04

ITEM 30

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.064	Desentupidor de vaso sanitário - base de borracha com cabo em madeira. Altura mínima: 40 cm.	9,17	9.756,88

ITEM 31

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	5.911	Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Acondicionado em embalagem não reutilizável. Em aerossol contendo, no mínimo, 350 ml. Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes ebutano/propano. Marca de Referência: GLADE ou similar ou de melhor qualidade.	7,70	45.514,70

ITEM 32

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.122	Disco de fibra removedor , com diâmetro de 510mm - confeccionado em fibra sintética e material abrasivo, na cor preta, para enceradeira.	28,95	32.481,90

ITEM 33

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	1.627	Discos de algodão - formato de disco. Pacote com 100 unidades. Em algodão puro, com boa capacidade de absorção, não estéril.	9,99	16.253,73

ITEM 34

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.144	Escova de lavar roupas, modelo oval - multiuso, cerdas de nylon macias, base de madeira, desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Comprimento mínimo: 12x5 cm.	2,53	5.424,32



ITEM 35

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.631	Espanador – Fabricado em pena com cabo de madeira, medindo 60cm.	26,93	43.922,83

ITEM 36

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	32.750	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pesando 60 gramas. Marcas de Referência: Assolan, Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	1,44	47.160,00

ITEM 37

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	47.380	Esponja de nylon para limpeza, dupla face, sendo um lado abrasivo. Fabricado em poliuretano e fibra sintética, com bactericida. Pacote com 1 unidade. Medida 11 x 7 x 2 cm. Variação de 5% para +/- . Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin ou de melhor qualidade.	0,75	35.535,00

ITEM 38

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	3.712	Estopa 100% algodão - pacote de 400g. Uso: limpeza e polimento de superfícies em geral; material da estopa: produzido em fibras de alta qualidade.	4,32	16.035,84

ITEM 39

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	17.272	Flanela para limpeza - 100% algodão, tamanho 28 cm x 38 cm, preferencialmente na cor laranja.	1,34	23.144,48

ITEM 40

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	26.467	Flanela para limpeza - 100% algodão, tamanho 38 cm x 58 cm, preferencialmente na cor laranja.	2,42	64.050,14

ITEM 41

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PCT	1.863	Fósforo, palito pequeno, pacote contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforos cada. fósforo de segurança (palito em madeira), acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, e em embalagem secundária de papel.	3,91	7.284,33

ITEM 42

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CX	3.260	Caixa de fósforos - caixa com 50 palitos. Tamanho mínimo do palito: 9,5 cm. Caixa fabricada em papelão contendo lixa resistente e bem aderida ao lado da superfície da caixa. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigente.	3,02	9.845,20

ITEM 43

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.582	Garrafa térmica, 1 litro - Tampa tipo rosca, capacidade 1 litro, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras. Marcas de Referência: INVICTA, TERMOLAR, ALADIM, ou equivalente/melhor qualidade.	23,40	60.418,80

ITEM 44

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.395	Garrafa térmica, 2,2 litros – corpo externo em aço inox, capacidade mínima 2,2 litros, com ampola de vidro a vácuo, sistema de bomba para servir, própria para líquidos quentes ou frios, dispõe de manipulador retrátil na bomba, alça móvel para transporte, base giratória. Marcas de Referência: Invicta, Termolar, Aladim ou equivalente/melhor qualidade.	173,27	241.711,65

ITEM 45

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	464	Garrafa térmica, 2,2 litros – corpo externo em aço inox, capacidade mínima 2,2 litros, com ampola de vidro a vácuo, sistema de bomba para servir, própria para líquidos quentes ou frios, dispõe de manipulador retrátil na bomba, alça móvel para transporte, base giratória. Marcas de Referência: Invicta, Termolar, Aladim ou equivalente/melhor qualidade.	173,27	80.397,28



ITEM 46

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	711	Garrafa térmica, 12 litros – garrafa plástica para água de 12 litros com torneira e pés; Cores vermelha ou azul; em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	134,65	95.736,15

ITEM 47

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	237	Garrafa térmica, 12 litros – garrafa plástica para água de 12 litros com torneira e pés; Cores vermelha ou azul; em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	134,65	31.912,05

ITEM 48

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.149	Garrafa térmica, 5 litros – garrafa plástica de 5 litros para água (cor vermelha ou azul), com bocal removível, com tampa / copo multiuso, ideal para líquidos frios, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	29,00	33.321,00

ITEM 49

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	38.202	Guardanapo de papel - Folha dupla, nas dimensões de 22 cm x 22 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). (tolerância +/- 2 cm). Marcas de Referência: Scott, Lips Elite ou similar ou de melhor qualidade.	3,01	114.988,02

ITEM 50

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	12.734	Guardanapo de papel - Folha dupla, nas dimensões de 22 cm x 22 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). (tolerância +/- 2 cm). Marcas de Referência: Scott, Lips Elite ou similar ou de melhor qualidade.	3,01	38.329,34

ITEM 51

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	2.108	Lenço umedecido - pacote com, no mínimo, 96 unidades. Lenços dobrados individualmente. Cada lenço deverá medir igual ou maior que 19 cm x 15 cm. Marca de Referência: Huggies Natural Care ou similar ou de melhor qualidade.	12,63	26.624,04

ITEM 52

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	1.328	Limpa cerâmica – galão de 5 litros (5000 ml). Composto com Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Marcas de Referência: AZULIM, PORCELAIN, ZUPPLIN ou equivalente ou de melhor qualidade.	73,24	97.262,72

ITEM 53

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	442	Limpa cerâmica – galão de 5 litros (5000 ml). Composto com Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Marcas de Referência: AZULIM, PORCELAIN, ZUPPLIN ou equivalente ou de melhor qualidade.	73,24	32.372,08

ITEM 54

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	1197	Limpa pedra - galão de 5 litros (5000 ml). Detergente desincrustante, ácido biodegradável, ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, alcalinizante, fragrância e água. Aspecto: líquido, Odor: característico. Ph: 2,5 a 4,8 (ácido). Cor: incolor, ou preto, ou levemente amarelado. Teor de Ativos (%): 19,0 ± 1,0. Marca de Referência: illiclean ou equivalente ou de melhor qualidade.	59,41	71.113,77

ITEM 55

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	397	Limpa pedra - galão de 5 litros (5000 ml). Detergente desincrustante, ácido biodegradável, ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, alcalinizante, fragrância e água. Aspecto: líquido, Odor: característico. Ph: 2,5 a 4,8 (ácido). Cor: incolor, ou preto, ou levemente amarelado. Teor de Ativos (%): 19,0 ± 1,0. Marca de Referência: illiclean ou equivalente ou de melhor qualidade.	59,41	23.585,77

ITEM 56

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	5.465	Limpa vidros , frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. Marca de Referência: VEJA ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,38	34.866,70

ITEM 57

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.037	Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros , dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 69cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul.	80,88	164.752,56

ITEM 58

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	678	Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros , dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 69cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul.	80,88	54.836,64

ITEM 59

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.122	Lixeira 10 litros, com tampa basculante , capacidade de 10 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro de 24cm e altura 35cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cor: bege.	25,64	80.048,08

ITEM 60

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.916	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 34cm e altura 41cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	69,74	203.361,84



ITEM 61

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	972	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 34cm e altura 41cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	69,74	67.787,28

ITEM 62

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.121	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	175,99	373.274,79

ITEM 63

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	707	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	175,99	124.424,93

ITEM 64

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.121	Lixeira 60 litros, com tampa basculante , capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 48cm e altura 53cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	70,90	150.378,90

ITEM 65

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	706	Lixeira 60 litros, com tampa basculante , capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 48cm e altura 53cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	70,90	50.055,40

ITEM 66

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.365	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	102,61	140.062,65

ITEM 67

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	455	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal , capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.	102,61	46.687,55

ITEM 68

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.106	Lixeira 04 litros, com tampa basculante , capacidade de 04 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 17cm e altura 25cm - Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cor: cinza.	20,65	43.488,90

ITEM 69

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	1.114	Lustra móvel , em frasco plástico de 500 ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	10,06	11.206,84

ITEM 70

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.825	Mangueira flexível 10 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 10 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. MARCAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA, DURIN, MANTAC, ou equivalente ou de melhor qualidade.	41,20	75.190,00



ITEM 71

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.653	Pá coletora de lixo – Material do coletor em aço, cabo em madeira plastificada, tamanho médio aproximado de 50cm.	6,14	16.289,42

ITEM 72

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.691	Palha de aço, nº 1 – para limpeza interna e externa em geral, embalagem em pacote com aproximadamente 25g.	2,21	8.157,11

ITEM 73

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	25.618	Pano de chão , dimensão mínima, 80 cm x 50 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.	4,20	107.595,60

ITEM 74

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	8.539	Pano de chão , dimensão mínima, 80 cm x 50 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.	4,20	35.863,80

ITEM 75

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	12.439	Pano de prato branco , alvejado - medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 35 cm de largura, 100% algodão, alta absorção de umidade.	3,32	41.297,48

ITEM 76

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	13.350	Pano de prato , alvejado, com barrado duplo - 100% algodão, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento e 40 cm de largura, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	4,08	54.468,00

ITEM 77

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.224	Porta sabonete líquido – Reservatório com capacidade de 800ml. Em plástico ABS, fabricado na cor branca, acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Abertura na parte superior para abastecimento. Saída por mangueira emborrachada com bico plástico. Tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. MARCAS REFERÊNCIA: TRILHA, PREMISSE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	35,95	79.952,80

ITEM 78

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	30.914	Prato plástico descartável, embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões mínimas de: 210 mm de diâmetro e 18 mm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	8,09	250.094,26

ITEM 79

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	10.304	Prato plástico descartável, embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões aproximadas de: 210 mm de diâmetro e 18 mm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	8,09	83.359,36

ITEM 80

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.278	Rastelo para jardinagem - 16 dentes, 43 cm de largura, em aço carbono temperado, pintura epóxi em verniz incolor, cabo longo de madeira resistente.	17,40	22.237,20

ITEM 81

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	4.477	Removedor, com 5 litros - Tipo concentrado, cor branca. Aspecto físico: líquido, aplicação base seladora, acabamento acrílico e cera, características adicionais: composto lauril sulfato de sódio. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca de Referência: JOHNSON ou equivalente ou de melhor qualidade.	99,67	446.222,59

ITEM 82

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	1.492	Removedor, com 5 litros - Tipo concentrado, cor branca. Aspecto físico: líquido, aplicação base seladora, acabamento acrílico e cera, características adicionais: composto lauril sulfato de sódio. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca de Referência: JOHNSON ou equivalente ou de melhor qualidade.	99,67	148.707,64

ITEM 83

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	4.579	Rodo de madeira 60 cm - Cabo de madeira plastificado com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla.	7,34	33.609,86

ITEM 84

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	4.092	Rodo de madeira 40 cm - Cabo de madeira plastificado com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 40cm, com borracha dupla.	7,49	30.649,08

ITEM 85

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.508	Rodo de Alumínio 40 cm (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm.	24,73	62.022,84

ITEM 86

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	836	Rodo de Alumínio 40 cm (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm.	24,73	20.674,28

ITEM 87

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.427	Rodo de Alumínio 60 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 60 cm.	31,73	77.008,71

ITEM 88

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	809	Rodo de Alumínio 60 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 60 cm.	31,73	25.669,57

ITEM 89

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.890	Rodo de alumínio de 80 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm.	42,24	79.833,60

ITEM 90

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	630	Rodo de alumínio de 80 cm, (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm.	42,24	26.611,20



ITEM 91

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.219	Rodo para pia – Fabricado em polipropileno, régua/base com borracha simples, tamanho aproximado: largura de 16 cm, altura de 3,5 cm e comprimento de 21,5 cm, características adicionais: borracha de proteção antibacteriana (não embolora), cabo anatômico para melhor empunhadura e manuseio, evita a proliferação de bactérias e fungos, raspador de água e sabão.	13,04	15.895,76

ITEM 92

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.338	Rodo de alumínio 30 cm (puxa e seca) - Cabo alumínio medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, base em alumínio, com lâmina dupla de borracha, medindo 30 cm.	20,90	27.964,20

ITEM 93

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	15.636	Sabão em barra comum, pacote com 5 barras de 200g - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: YPÊ, MINUANO, ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,40	100.070,40

ITEM 94

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	5.211	Sabão em barra comum, pacote com 5 barras de 200g - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: YPÊ, MINUANO, ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,40	33.350,40

ITEM 95

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	8.403	Sabonete comum, com aproximadamente 90g - Em tablete, uso adulto, a base de sódio, glicerina, óleos essenciais, água, cloreto de sódio, formaldeído, corantes, fragrância lavanda, com grande poder espumante. Cremosidade suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização; formar o mínimo de massa gelatinosa que leve ao amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, com registro na ANVISA.	1,71	14.369,13

ITEM 96

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	6.192	Sabonete líquido aromatizado, galão de 5 litros - Antisséptico, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, perolizado. Composição mínima: Triclosan, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Cocamide DEA , Methylisothiazolinone, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes, contendo na embalagem: fabricante, data de fabricação, validade e número do lote.	30,14	186.626,88

ITEM 97

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	2.063	Sabonete líquido aromatizado, galão de 5 litros - Antisséptico, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, perolizado. Composição mínima: Triclosan, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Cocamide DEA , Methylisothiazolinone, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes, contendo na embalagem: fabricante, data de fabricação, validade e número do lote.	30,14	62.178,82

ITEM 98

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	40.305	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 10 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Marca de Referência: PLASFORT ou equivalente ou de melhor qualidade.	50,28	2.026.535,40

ITEM 99

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	13.434	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 10 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Marca de Referência: PLASFORT ou equivalente ou de melhor qualidade.	50,28	675.461,52

ITEM 100

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	39.061	Saco para lixo 30 litros, espessura mínima: 8 micras. Pacote com 100 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Marca de Referência: FORTÃO ou equivalente ou de melhor qualidade.	17,99	702.707,39

ITEM 101

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PC	13.020	Saco para lixo 30 litros, espessura mínima: 8 micras. Pacote com 100 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Marca de Referência: FORTÃO ou equivalente ou de melhor qualidade.	17,99	234.229,80

ITEM 102

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	4.392	Saco plástico, transparente, 20x30 cm - saco para proteger documento , espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante. Marca de Referência: IKATU ou equivalente ou de melhor qualidade.	21,36	93.813,12



ITEM 103

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	1.464	Saco plástico, transparente, 20x30 cm - saco para proteger documento , espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante. Marca de Referência: IKATU ou equivalente ou de melhor qualidade.	21,36	31.271,04

ITEM 104

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	6.303	Saco plástico, transparente 60x40 cm - saco para proteger documento , espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante. Marca de Referência: IKATU ou equivalente ou de melhor qualidade.	22,43	141.376,29

ITEM 105

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	2.101	Saco plástico, transparente 60x40 cm - saco para proteger documento , espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante. Marca de Referência: IKATU ou equivalente ou de melhor qualidade.	22,43	47.125,43

ITEM 106

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	2.907	Selador limpeza, em embalagem bombona de polietileno com 5 litros – base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/ poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marcas de Referência: JOHNSON, AUDAX ou equivalente ou de melhor qualidade.	197,63	574.510,41

ITEM 107

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GL	968	Selador limpeza, em embalagem bombona de polietileno com 5 litros - base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/ poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marcas de Referência: JOHNSON, AUDAX ou equivalente ou de melhor qualidade.	197,63	191.305,84

ITEM 108

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KG	778	Soda cáustica - Composta de hidróxido de sódio, tipo perolado e escama, embalagem de 1 Kg.	14,65	11.397,70

ITEM 109

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	20.636	Solução de limpeza instantânea, frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,15	85.639,40

ITEM 110

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FR	6.878	Solução de limpeza instantânea, frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,15	28.543,70

ITEM 111

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	279	Tesoura de jardim 12" - Lâminas lisas de 12 polegadas, fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo em madeira com acabamento envernizado em verniz incolor. Tesoura ideal para cortar grama e cerca viva. MARCAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP, ou equivalente ou de melhor qualidade.	21,62	6.031,98

ITEM 112

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RL	12.771	Toalha de papel – Tamanho de 22cm x 20cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,82	48.785,22

ITEM 113

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.904	Suporte para papel toalha (toalheiro) – tipo dispenser, fabricado em material plástico ABS, nas medidas aproximadas: altura: 30 a 35cm, largura: 25 a 30cm e profundidade: 12 a 15cm, na cor branca. Modelo para papel de 2 e 3 dobras, local de fixação na parede, com parafusos e buchas para instalação.	41,98	79.929,92

ITEM 114

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.345	Vassoura para limpeza de teto - tipo vasculho, cerdas sisal, com cabo de madeira, comprimento do cabo de 300 cm.	19,75	26.563,75

ITEM 115

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	4.371	Vassoura de pelo 30 cm – Cerdas macias de pelo sintético, com base plástica de 30cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm.	15,31	66.920,01

ITEM 116

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.456	Vassoura de pelo 30 cm – Cerdas macias de pelo sintético, com base plástica de 30cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm.	15,31	22.291,36

ITEM 117

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.414	Vassoura, tipo gari, com cepa de madeira em 40 cm – Cerdas reforçadas plástica, com 4 fileiras na cepa, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 120 cm.	29,49	41.698,86

ITEM 118

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.326	Vassoura tipo ancinho – Fabricado em polipropileno, com aproximadamente 26 a 30 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de eucalipto de origem renovável e ou de reflorestamento medindo aproximadamente 120 cm. MARCAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP, ou equivalente ou de melhor qualidade.	24,03	31.863,78

ITEM 119

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.853	Vassoura de pelo 40 cm – Cerdas macias de pelo sintético, com base plástica de 40cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm.	9,35	36.025,55

ITEM 120

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.385	Vassoura piaçava de 20cm – Com cerdas piaçava sintética, base de plástico de 20 cm, com aproximadamente 3cm de largura e 2cm de espessura, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm.	9,63	32.597,55

ITEM 121

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.614	Vassoura de nylon – Esfregão com base plástica de 30 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120 cm.	6,99	25.261,86

ITEM122

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.574	Vassoura piaçava nº. 03 - Fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha, tipo muiracatiara, contendo 28 tufo de cerdas de meia polegada, coladas com cola e alta resistência, com cabo de madeira vermelha plastificado medindo aproximadamente 120 cm, pregada com 02 pregos e cola.	9,66	24.864,84

ITEM 123

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	2.824	Escova sanitária: Escova para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em plástico, dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	6,13	17.311,12

ITEM 124

UND.	QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	3.011	Xícara de café com pires , volume entre 60 e 70 ml - Xícara para café, com pires, fabricada em porcelana na cor branca, acabamento esmaltado livre de deformações geométricas, bolhas ou riscos, em formato cilíndrico, com bordas arredondadas de acabamento anticortante, medindo aproximadamente 50mm de diâmetro e 55mm de altura. Embalado em caixas com 6 ou 12 peças.	14,70	44.261,70

ITEM 125

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	1.760	Dispenser Papel Higiênico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com largura de 10cm e diâmetro de 22cm, fabricado em plástico ABS, na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Dimensões aproximadas do produto – cm: (AxLxP) 27,8x27,5x12.	40,20	70.752,00

ITEM 126

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UN	586	Dispenser Papel Higiênico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com largura de 10cm e diâmetro de 22cm, fabricado em plástico ABS, na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Dimensões aproximadas do produto – cm: (AxLxP) 27,8x27,5x12.	40,20	23.557,20

ITEM 127

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rolo	1.035	Mangueira flexível 20 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. Marcas de Referência: TRAMONTINA, DURIN, MANTAC, ou equivalente ou de melhor qualidade.	78,14	80.874,90

ITEM 128

UND.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rolo	345	Mangueira flexível 20 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. Marcas de Referência: TRAMONTINA, DURIN, MANTAC, ou equivalente ou de melhor qualidade.	78,14	26.958,30

ITEM 129

UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rolo	1.219	Mangueira flexível 30 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. Marcas de Referência: TRAMONTINA, DURIN, MANTAC, ou equivalente ou de melhor qualidade.	114,80	139.941,20

ITEM 130

UND.	QTDE COTA RESERVAD A PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rolo	406	Mangueira flexível 30 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. Marcas de Referência: TRAMONTINA, DURIN, MANTAC, ou equivalente ou de melhor qualidade.	114,80	46.608,80

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES.....13.830.432,05

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, visam o abastecimento do estoque de material de uso contínuo do almoxarifado, bem como o atendimento às Unidades Administrativas da Prefeitura de Goiânia, vez que os materiais de higiene e limpeza, utilizados diariamente, são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, proporcionando ao público interno e aos visitantes as condições adequadas de saúde e conforto, assegurando a satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais e a plena execução das atividades rotineiras da Administração.

2. DA ENTREGA

2.1. FORMA DE ENTREGA:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração ou Órgãos participantes durante a vigência contratual.

2.1.2. O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega será realizada no almoxarifado de cada órgão, conforme tabela do item 7. ENDEREÇO DE ENTREGA POR ÓRGÃO, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

3. DA SUBSTITUIÇÃO

3.1. Quando da efetiva entrega dos materiais por parte da CONTRATADA ou da utilização dos objetos adquiridos for detectado que os mesmos não apresentem as características e as especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá comprovar, sob suas expensas, e por meio de recursos técnicos e legais (ensaios, testes e demais provas estabelecidas por normas técnicas oficiais), que estão em conformidade com os critérios estabelecidos em edital.

3.1.1. Confirmado que os materiais não apresentem as características e as especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, deverá a CONTRATADA substituir os objetos por outros que atendam, na íntegra, às especificações do Edital, sem ônus adicionais para a Administração Pública, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação.**

3.2. Os produtos perecíveis com prazo de armazenamento deverão apresentar na data de entrega, **no máximo, 20% de sua vida útil consumida.**

3.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

3.4. Os bens serão recebidos conforme art. 73, II, "a" e "b" e § 3º da lei 8.666 / 93 e todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

3.5. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. A apresentação de amostras tem por finalidade a verificação do material ofertado encontrar-se em conformidade com as especificações requeridas e cumprir com a funcionalidade para a qual fora produzido.
- 4.2. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste Termo como Referência.
- 4.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada provisoriamente a apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos comprobatórios necessários, como condição para adjudicação do objeto, conforme as seguintes regras:
 - 4.3.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de até **5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.**
 - 4.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que, convocadas pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cujas amostras forem reprovadas.
 - 4.3.2. O local de entrega das amostras será comunicado pelo Pregoeiro.
 - 4.3.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foram solicitadas as amostras, a modalidade e o número da licitação.
 - 4.3.4. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Prefeitura de Goiânia, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, por ocasião de emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
 - 4.3.4.1. A licitante deverá retirar as amostras aprovadas em até **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, prevalecendo a data referente à situação que primeiro ocorrer.
 - 4.3.5. Serão rejeitadas as amostras que estiverem em desacordo com as disposições do Edital.
 - 4.3.5.1. As amostras não aceitas deverão ser retiradas pela licitante em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da adjudicação.
 - 4.3.5.2. A Prefeitura de Goiânia poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas em conformidade com as disposições deste Título.

5. DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

6. REQUISITOS GERAIS

- 6.1. Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade.
- 6.2. Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas da ANVISA e/ou da ABNT, quando normatizados.
- 6.3. A licitante deverá garantir a qualidade dos produtos, sendo que aqueles que apresentarem defeito, alteração ou vazamento deverão ser substituídos por novos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado, não cabendo ao Município de Goiânia qualquer ônus.
- 6.4. O prazo de garantia será o do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo estipulado pela fabricante, (o que for maior) contra defeitos de fabricação ou inconsistências.
- 6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação**, as devidas correções/substituições.
 - 6.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição;
- 6.6. Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.
- 6.7. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora.

7. ENDEREÇO DE ENTREGA POR ÓRGÃO



NR	ÓRGÃOS		ENDEREÇOS
1	SEMAD	Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gestor - e demais órgãos da Administração Direta: (CGM, PGM, SEMAS, SEDETEC, SECOM, SECULT, SEPLANH, SEFIN, SEGOV, SEINFRA, SMDHPA, SMPM, SMT).	Av. F, Qd. E, Lt. 21 - Setor Água Branca.
2	SME	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Rua 74 com 72, n. 522, q 129, lt. 61/62 – St. Central.
3	SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Perimetral Norte, n. 259, Cond. Goiazém, Bl E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz – CEP: 74.425-090.
4	AMMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua 75 esq. c/ Rua 66, n. 137, Edifício Monte Líbano – Centro - CEP 74055-110.
5	ARG	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia	Av. do Cerrado, n. 999, Bloco C, 2º Andar - CEP: 74884-900.
6	AGETUL	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	Av. Contorno, s/n, Setor Central – Parque Mutirama - CEP: 74.055-140.
7	IMAS	Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia	Av. Paranaíba, n. 1413 - Setor Central - CEP: 74015-125.
8	GOIÂNIA PREV	Instituto de previdência dos Servidores Municipais de Goiânia	Av. B, n. 155, Qd. C-1, Lts 16/18 - Setor Oeste - CEP 74110-030.
9	AGCMG	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	Av. Nazareno Roriz, n. 66 - Setor Castelo Branco – CEP: 74.405-010.

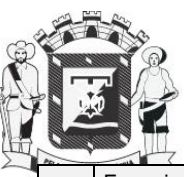


8. PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMAD GESTORA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA																	ADM. INDIRETA					TOTAL GERAL		
			SEMAD	SEMAS	SEDETEC	SECOM	SECULT	SEPLANH	SEFIN	SEGOV	SEINFRA	SMDHPA	SMPM	SME	SMT	SMS	PGM	CGM	TOTAL	AGCM	AMMA	AGETUL	ARG	GOIÂNIA PREV		IMAS	TOTAL
1	Álcool etílico hidratado	FR	864	1.000	1.000	40	1.000	350	150	192	500	60	12	1.344	800	0	30	250	7.592	180	1.150	354	0	100	180	1.964	9.556
2/3	Álcool Gel antisséptico 70%	FR	3.000	3.500	120	50	1.000	360	250	60	600	50	36	1.200	500	5.000	30	250	16.006	90	500	156	15	200	120	1.081	17.087
4	Algodão hidrófilo - 50 g	PCT	20	1.000	0	5	0	0	0	0	150	0	12	600	100	0	0	0	1.887	0	0	146	0	100	0	246	2.133
5	Alvejante líquido	FR	1.728	2.000	0	50	0	100	720	240	200	50	24	6.000	25	0	0	0	11.137	0	576	265	0	0	0	841	11.978
6	Amaciante de roupas	FR	0	1.500	0	0	500	0	0	0	150	10	12	600	0	0	0	0	2.772	0	0	0	0	0	0	0	2.772
7	Balde 10 litros	UN	90	1.000	0	5	50	50	50	60	100	0	3	1.344	50	200	10	6	3.018	50	120	98	0	50	120	438	3.456
8	Balde 15 litros	UN	60	1.000	50	5	50	20	50	40	50	0	12	1.344	40	200	10	4	2.935	10	120	5	0	2	0	137	3.072
9	Balde 20 litros	UN	35	1.000	50	5	50	20	50	40	40	0	12	1.344	50	200	0	0	2.896	5	120	48	0	0	120	293	3.189
10	Balde 30 litros	UN	25	1.000	50	0	20	30	30	36	40	30	12	1.344	10	200	0	0	2.827	0	120	0	0	0	60	180	3.007
11	Cera líquida incolor 5 litros	GL	500	240	0	5	0	360	30	72	100	50	24	600	0	0	0	240	2.221	0	60	12	0	0	0	72	2.293
12/13	Cera líquida incolor 750 ml	FR	0	360	0	0	0	2.000	0	0	200	0	12	1.344	0	7.200	15	0	11.131	0	280	0	0	0	0	280	11.411
14	Cera líquida vermelha 750 ml	FR.	0	360	0	0	0	0	0	0	50	0	12	6.000	0	0	0	0	6.422	0	0	12	0	0	0	12	6.434



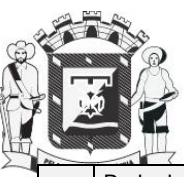
15	Cera líquida amarela 750 ml	FR	0	360	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	372	0	0	0	0	0	0	0	372
16	Cera líquida verde 750 ml	FR	0	360	0	0	0	0	0	0	0	0	12	1.344	0	0	0	0	1.716	0	0	0	0	0	0	0	1.716
17	Cesto para lixo telado	UN	90	1.000	50	10	50	50	60	0	200	0	12	2.004	200	0	20	0	3.746	60	120	36	0	50	240	506	4.252
18	Coador de café	UN	150	2.000	30	10	100	30	120	20	1.000	10	12	600	200	2.000	20	12	6.314	50	24	11	0	0	24	109	6.423
19/20	Colher Plástica	PCT	1.000	2.000	0	0	2.500	1.000	20	0	500	100	12	20.004	3.000	0	20	50	30.206	30	0	10	5	0	24	69	30.275
21/22	Garfo Plástico	PCT	1.000	2.000	0	0	5.000	2.000	20	0	500	100	12	20.004	3.000	0	30	60	33.726	30	0	10	0	0	24	64	33.790
23	Faca Plástica	PCT	1.000	2.000	0	0	5.000	500	20	0	500	0	12	0	3.000	0	0	60	12.092	0	0	0	0	0	24	24	12.116
24/25	Copo descartável 200 ml	PCT	180.000	7.000	120	100	10.000	2.500	300	500	8.500	1.000	600	30.000	8.000	80.000	1.200	480	330.300	720	720	770	0	5.000	8.640	15.850	346.150
26/27	Copo descartável 80 ml	PCT	45.000	7.000	30	4	10.000	1.500	100	0	8.500	0	24	5.004	5.000	22.000	1.500	100	105.762	480	600	40	0	0	0	1.120	106.882
28	Desentupidor de pia	UN	96	360	10	2	12	30	30	0	100	4	6	120	40	0	2	5	817	0	10	36	0	5	96	147	964
29	Desentupidor de vaso sanitário	UN	100	360	10	2	12	30	30	24	100	6	6	120	100	0	2	10	912	0	10	46	0	0	96	152	1.064
30	Desodorizador spray sem CFC	FR	500	2.000	300	4	100	300	200	192	500	80	36	156	300	0	30	100	4.798	144	500	321	0	100	48	1.113	5.911
31	Disco fibra removedor	UN	50	500	0	0	100	300	30	60	0	0	12	0	0	0	10	10	1.072	0	50	0	0	0	0	50	1.122
32	Discos de algodão	UN	0	500	0	0	1.000	0	0	0	0	2	12	0	0	0	0	1	1.515	0	50	12	0	50	0	112	1.627
33	Escova de lavar roupas	UN	60	1.000	20	0	100	50	60	24	200	6	12	120	50	120	20	5	1.847	60	50	127	0	0	60	297	2.144
34	Vassoura Sanitária	UN	200	1.000	20	4	100	50	100	60	250	6	12	120	150	120	10	10	2.212	60	100	216	0	0	60	436	2.648
35	Espanador	UN	100	800	0	2	30	100	0	0	400	30	12	0	70	0	50	3	1.597	2	12	20	0	0	0	34	1.631



36	Esponja de lã de aço	PCT	0	5.000	80	10	2.000	200	200	30	750	50	36	10.008	300	13.000	50	50	31.764	240	200	246	0	0	300	986	32.750
37	Esponja de nylon	UN	1.000	5.000	500	20	2.000	3.000	200	360	1.600	0	24	20.004	500	11.000	0	60	45.268	288	200	764	60	200	600	2.112	47.380
38	Estopa	PCT	0	500	0	0	200	0	100	0	600	50	12	120	1.500	0	30	0	3.112	0	100	500	0	0	0	600	3.712
39	Flanela para limpeza 28x38cm	UN	500	3.000	100	0	1.000	200	200	120	500	50	12	10.008	1.200	0	30	0	16.920	120	200	12	20	0	0	352	17.272
40	Flanela para limpeza 38x58cm	UN	500	3.000	100	20	1.000	500	200	240	500	10	12	10.008	1.000	7.000	30	100	24.220	240	200	157	0	150	1500	2.247	26.467
41	Fósforo palito pequeno	PCT	50	0	0	1	500	0	0	0	650	20	12	120	150	0	50	0	1.553	0	50	260	0	0	0	310	1.863
42	Caixa de fósforos	CX	50	2.000	0	1	150	0	20	0	500	0	12	240	100	0	0	5	3.078	0	50	12	0	0	120	182	3.260
43	Garrafa térmica, capacidade 1 L	UN	80	1.000	15	4	100	50	50	30	150	0	6	600	70	200	30	10	2.395	12	100	63	0	12	0	187	2.582
44/45	Garrafa térmica – capacidade mínima 2,2 litros	UN	80	800	0	4	50	30	50	10	100	0	6	600	10	0	4	10	1.754	1	100	0	2	2	0	105	1.859
46/47	Garrafa térmica - Plástica para água de 12 litros	UN	20	500	0	0	10	20	5	0	100	0	6	120	30	0	0	0	811	1	100	12	0	0	24	137	948
48	Garrafa térmica - Plástica: 5 litros para água	UN	20	500	0	1	10	30	10	0	200	0	6	120	20	100	2	0	1.019	1	100	0	2	3	24	130	1.149
49/50	Guardanapo de papel	PCT	1.500	3.000	0	50	10.000	3.000	400	600	250	0	36	30.000	20	0	300	250	49.406	120	300	110	0	400	600	1.530	50.936
51	Lenço umedecido	PCT	0	1.500	0	0	0	0	0	0	100	80	12	120	0	0	0	100	1.912	0	100	96	0	0	0	196	2.108
52/53	Limpa cerâmica	GL	0	600	0	0	500	50	0	36	150	50	12	120	30	0	10	100	1.658	0	10	100	2	0	0	112	1.770
54	Limpa pedra	GL	200	600	0	0	0	50	20	240	50	30	12	120	0	0	10	50	1.382	0	100	100	0	0	12	212	1.594
55	Limpa vidros	FR	1.000	600	100	5	2.000	60	60	240	100	50	12	120	20	0	24	150	4.541	0	300	330	0	150	144	924	5.465
56/57	Lixeira 100 L	UN	50	500	10	4	25	60	50	24	30	20	6	600	50	1.000	0	12	2.441	0	100	34	0	20	120	274	2.715



58	Lixeira 10 L	UN	30	1.000	30	10	100	20	100	60	250	0	6	1.200	100	0	0	24	2.930	0	100	42	0	50	0	192	3.122
59/60	Lixeira 15 L	UN	25	1.000	30	5	100	20	50	12	250	20	6	1.200	50	1.000	0	0	3.768	0	100	20	0	0	0	120	3.888
61/62	Lixeira 30 L	UN	50	100	20	0	100	20	50	60	100	0	6	1.200	20	1.000	0	0	2726	0	100	2	0	0	0	102	2.828
63/64	Lixeira 60 L, com tampa basculante	UN	0	500	10	0	50	60	30	0	30	10	6	2.004	0	0	12	0	2.712	0	100	15	0	0	0	115	2.827
65/66	Lixeira 60 L, com tampa acionada por pedal	UN	0	400	0	0	24	20	50	0	30	0	6	0	50	1.000	0	0	1.580	0	100	20	0	0	120	240	1.820
67	Lixeira 04 litros	UN	0	500	0	0	100	0	10	0	100	0	6	1.200	50	0	40	0	2.006	0	100	0	0	0	0	100	2.106
68	Lustra móvel.	FR	0	0	0	2	200	0	0	240	350	20	12	120	0	0	10	0	954	0	50	100	0	10	0	160	1.114
69	Mangueira flexível 10 mt	UN	5	300	0	0	600	10	20	0	25	2	6	600	20	0	0	2	1.590	1	50	64	0	0	120	235	1.825
70	Pá coletora de lixo	UN	100	800	20	4	24	50	40	24	200	6	6	600	100	200	10	5	2.189	24	300	135	0	5	0	464	2.653
71	Palha de aço n.º 1	UN	50	1.500	0	5	100	0	100	60	500	10	12	600	50	0	20	0	3.007	360	200	124	0	0	0	684	3.691
72/73	Pano de Chão	UN	1.200	5.000	360	20	100	2.000	600	300	600	50	15	10.008	1.200	10.000	48	150	31.651	240	600	516	10	300	840	2.506	34.157
74	Pano de prato branco	UN	300	5.000	100	20	500	200	50	0	50	10	36	5.004	500	0	0	100	11.870	0	120	204	5	0	240	569	12.439
75	Pano de prato – Alvejado	UN	100	5.000	100	10	500	50	150	200	50	0	36	6.000	200	500	24	100	13.020	0	120	150	10	50	0	330	13.350
76	Porta sabonete líquido	UN	32	500	30	0	100	300	50	40	120	25	12	600	50	200	15	0	2.074	3	100	37	0	10	0	150	2.224
77/78	Prato plástico descartável: Branco	PCT	300	2.500	0	0	2.000	1.000	200	0	500	300	1.200	30.000	3.000	0	40	100	41.140	10	0	20	24	0	24	78	41.218
79	Rastelo para jardinagem	UN	6	600	0	0	24	0	0	0	60	0	12	120	10	100	0	0	932	1	100	245	0	0	0	346	1.278
80/81	Removedor	GL	200	2.000	50	5	0	2.000	200	240	120	25	12	600	0	0	20	240	5.712	24	168	60	5	0	0	257	5.969



82	Rodo de madeira 60 cm	UN	0	2.500	0	5	0	50	100	30	250	0	24	600	100	220	24	20	3.923	60	300	206	0	30	60	656	4.579
83	Rodo de madeira 40 cm	UN	0	2.000	0	2	0	50	100	30	250	0	24	600	100	220	10	20	3.406	120	300	206	0	0	60	686	4.092
84/85	Rodo de Alumínio 40 cm (puxa e seca)	UN	250	1.000	30	2	200	200	100	120	150	8	24	600	50	100	0	20	2.854	0	300	126	4	0	60	490	3.344
86/87	Rodo de Alumínio 60 cm, (puxa e seca)	UN	250	1.000	30	2	200	100	100	96	150	8	24	600	50	100	0	20	2.730	0	300	126	0	20	60	506	3.236
88/89	Rodo de alumínio 80 cm (puxa e seca)	UN	250	1.000	30	2	100	0	100	20	60	8	24	600	30	0	10	10	2.244	0	200	30	0	10	36	276	2.520
90	Rodo para pia	UN	30	600	0	2	24	30	50	0	100	8	12	120	20	100	5	10	1.111	2	50	48	3	5	0	108	1.219
91	Rodo de alumínio 30 cm (puxa e seca)	UN	0	250	30	0	0	30	50	30	150	10	12	600	30	0	0	0	1.192	0	50	96	0	0	0	146	1.338
92/93	Sabão em barra comum - Neutro	UN	350	4.000	100	5	500	100	300	50	150	0	120	2.448	500	10.000	30	24	18.677	80	500	870	0	0	720	2.170	20.847
94	Sabonete comum	UN	400	4.000	200	20	0	120	200	0	650	0	12	1.200	150	0	20	0	6.972	60	1.200	171	0	0	0	1.431	8.403
95/96	Sabonete líquido aromatizado	GL	720	1.000	150	10	190	160	260	24	250	50	12	600	300	3.500	10	60	7.296	60	200	97	2	300	300	959	8.255
97/98	Saco para lixo 100 litros	PC	5.760	5.000	15.000	10	250	5.000	2.500	5.000	300	400	12	1.200	500	2.000	24	50	43.006	30	0	8.800	3	100	1.800	10.733	53.739
99/100	Saco para lixo 30 litros	PC	3.000	2.400	15.000	10	350	5.000	2.000	5.000	500	400	12	1.200	500	10.000	36	50	45.458	120	0	5.200	3	100	1.200	6.623	52.081
101/102	Saco plástico transparente 20x30 cm	KG	50	2.400	1.000	0	0	1.000	10	0	600	200	36	60	0	500	0	0	5.856	0	0	0	0	0	0	0	5.856
103/104	Saco plástico transparente 60x40 cm	KG	50	4.800	1.000	0	0	500	10	0	500	200	36	108	200	1.000	0	0	8.404	0	0	0	0	0	0	0	8.404
105/106	Selador limpeza	GL	2.000	1.000	0	0	0	200	150	120	120	30	12	0	0	0	20	200	3.852	0	20	0	3	0	0	23	3.875
107	Soda cáustica	KG	0	500	0	0	10	0	0	0	100	10	12	60	0	0	2	0	694	0	0	60	0	0	24	84	778



108/ 109	Solução de limpeza instantânea	FR	1.500	1.000	0	2	1.000	600	300	120	500	50	12	20.004	500	100	20	240	25.948	240	570	196	10	250	300	1.566	27.514
110	Tesoura de jardim 12 "	UN	3	100	0	0	5	0	0	0	10	0	3	24	10	0	0	0	155	0	100	24	0	0	0	124	279
111	Toalha de papel	RL	2.000	5.000	100	0	2.000	500	300	120	250	40	12	444	600	100	50	50	11.566	120	500	195	30	300	60	1.205	12.771
112	Dispenser (Toalheiro) papel toalha	UN	32	600	0	0	24	15	30	240	35	25	6	204	50	500	10	0	1.771	3	100	20	0	10	0	133	1.904
113	Vassoura tipo vasculho	UN	20	500	0	0	16	30	50	24	50	10	10	120	40	100	0	2	972	0	200	111	2	0	60	373	1.345
114	Vassoura de 30cm	UN	200	1.500	0	4	100	100	100	24	250	10	10	3.000	40	100	12	10	5.460	0	200	104	3	0	60	367	5.827
115	Vassoura tipo gari 40cm	UN	0	700	0	0	10	0	100	24	100	4	2	120	50	0	0	0	1.110	0	200	104	0	0	0	304	1.414
116	Vassoura tipo ancinho	UN	0	700	0	0	100	0	50	0	0	10	6	120	10	0	0	0	996	0	200	130	0	0	0	330	1.326
117	Vassoura de 40cm	UN	200	700	0	0	100	30	10	15	250	0	6	2.004	50	100	10	10	3.485	72	200	96	0	0	0	368	3.853
118	Vassoura de 20cm	UN	200	360	0	0	100	0	100	60	200	0	12	2.004	30	0	0	0	3.066	120	100	96	3	0	0	319	3.385
119	Vassoura de nylon	UN	200	500	0	4	100	30	100	12	100	10	12	2.004	30	0	10	2	3.114	0	200	300	0	0	0	500	3.614
120	Vassoura piaçava n.º 03	UN	0	700	0	0	0	0	100	12	0	10	12	1.200	40	100	0	0	2.174	0	100	300	0	0	0	400	2.574
121	Escova sanitária	UN	200	1.000	0	1	50	50	150	150	250	10	12	600	50	0	10	36	2.569	0	100	155	0	0	0	255	2.824
122	Xícara de café com pires	UN	100	1.200	60	30	192	96	80	120	0	15	12	1.008	40	0	10	12	2.975	0	24	12	0	0	0	36	3.011
123/ 124	Dispenser Papel Higiénico	UN	60	600	0	0	100	48	30	120	50	25	12	1.008	30	0	20	0	2.103	3	200	20	0	20	0	243	2.346
125/ 126	Mangueira flexível 20 m	RL	5	240	0	0	0	5	2	0	20	0	3	1.008	10	0	0	0	1.293	1	50	24	0	0	12	87	1.380
127/ 128	Mangueira flexível 30 m	RL	5	240	10	0	0	5	0	0	15	3	3	1.008	5	200	0	2	1.496	1	50	65	0	1	12	129	1.625



9. CRONOGRAMA ESTIMADO DE USO MENSAL DE TODOS OS ITENS

	AMMA	CGM	AGCM	GOIÂNIA PREV	SEDETEC	SMT	SEFIN	SMDHPA	SMPM	SMS	SECOM	AGETUL	SEMAS	SEMAD	SECULT	SEPLANH	SEGOV	SEINFRA	SME	PGM	ARG	IMAS
1º mês	12%	12%	0%	12%	8%	10%	25%	10%	10%	10%	10%	10%	8%	6%	25%	30%	20%	10%	10%	10%	0%	50%
2º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	0%	20%	10%	10%	10%	8%	8%	9,0%	25%	20%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
3º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	0%	20%	5%	10%	10%	10%	8%	9,0%	5%	5%	10%	8%	10%	10%	0%	0%
4º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	25%	10%	10%	10%	10%	8%	8%	9,0%	5%	5%	10%	8%	10%	10%	100%	0%
5º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	0%	20%	10%	10%	10%	6%	8%	9,0%	5%	5%	10%	8%	10%	10%	0%	0%
6º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	0%	20%	5%	10%	10%	8%	9%	9,0%	5%	5%	5%	8%	10%	10%	0%	0%
7º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	25%	0%	10%	10%	10%	10%	8%	6,3%	5%	5%	5%	8%	10%	10%	0%	50%
8º mês	8%	8%	10%	8%	8%	10%	0%	0%	10%	10%	10%	6%	9%	9,0%	5%	5%	5%	8%	10%	8%	0%	0%
9º mês	8%	8%	10%	8%	8%	5%	0%	0%	5%	10%	10%	10%	8%	9,0%	5%	5%	5%	8%	10%	8%	0%	0%
10º mês	8%	8%	10%	8%	8%	5%	25%	0%	10%	10%	10%	6%	8%	9,0%	5%	5%	5%	8%	10%	6%	0%	0%
11º mês	8%	8%	10%	8%	10%	5%	0%	0%	10%	0%	0%	10%	9%	9,0%	5%	5%	5%	8%	0%	4%	0%	0%
12º mês	8%	8%	0%	8%	10%	5%	0%	0%	5%	0%	0%	8%	9%	6,3%	5%	5%	10%	8%	0%	4%	0%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Obs: As porcentagens são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.



10. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA BIMESTRAL DE TODOS OS ITENS

	AMMA	CGM	AGCM	GOIÂNIA PREV	SEDETEC	SMT	SEFIN	SMDHPA	SMPM	SMS	SECOM	AGETUL	SEMAS	SEMAD	SECULT	SEPLANH	SEGOV	SEINFRA	SME	PGM	ARG	IMAS
1º mês e 2º mês	20%	20%	10%	20%	16%	20%	25%	30%	20%	20%	20%	18%	16%	15%	50%	50%	30%	20%	20%	20%	0%	50%
3º mês e 4º mês	16%	16%	20%	16%	16%	20%	25%	30%	15%	20%	20%	18%	16%	18%	10%	10%	20%	16%	20%	20%	100%	0%
5º mês e 6º mês	16%	16%	20%	16%	16%	20%	0%	40%	15%	20%	20%	14%	17%	18%	10%	10%	15%	16%	20%	20%	0%	0%
7º mês e 8º mês	16%	16%	20%	16%	16%	20%	25%	0%	20%	20%	20%	16%	17%	15%	10%	10%	10%	16%	20%	18%	0%	50%
9º mês e 10º mês	16%	16%	20%	16%	16%	10%	25%	0%	15%	20%	20%	16%	16%	18%	10%	10%	10%	16%	20%	14%	0%	0%
11º mês e 12º mês	16%	16%	10%	16%	20%	10%	0%	0%	15%	0%	0%	18%	18%	15%	10%	10%	15%	16%	0%	8%	0%	0%
Quant. Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº.XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 21679/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto e marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- #### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13 do Edital**, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020**

Contrato de aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, Processo nº 21679/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

- 3.1.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.5. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período, após o transcurso do prazo definido.

4.5.1. Para efeito de novo reajuste será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições dos artigos 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.



6.2.1. As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supracitado.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;



6.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA/VALIDADE

8.1. A garantia/validade dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação/perfeito estado do produto, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente da proposta da Contratada.

8.2. Em se tratando de garantia, o término do prazo estipulado no item acima para os produtos não representa a extinção da garantia de fábrica, caso seja superior a 12 (doze) meses.

8.3. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



- 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia/validade conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco